



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 325/2025 PRESI/GAPRES

Institui o Programa de Ambientação de Novos Servidores no Âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e Estabelece Normas para sua Execução

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada integração dos novos servidores às políticas, valores e diretrizes institucionais;

CONSIDERANDO a importância de padronizar conhecimentos essenciais ao exercício das funções, garantindo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a relevância de fortalecer a cultura organizacional, a governança, a ética e a integridade no âmbito do TRE-AC;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância da legislação pertinente, incluindo normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e programas institucionais;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Justiça quanto à valorização e capacitação de servidores públicos do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ambientação de Novos Servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE-AC, destinado a promover a integração dos ingressantes, fortalecer a cultura organizacional, uniformizar conhecimentos essenciais ao desempenho das funções e assegurar o alinhamento às políticas, valores e diretrizes estratégicas do Tribunal.

Art. 2º Constituem Objetivos do Programa:

- I – recepcionar e integrar os novos servidores à Instituição;
- II – apresentar a missão, a visão e os valores da Justiça Eleitoral;
- III – apresentar a estrutura organizacional do Tribunal;
- IV – divulgar os principais programas institucionais;
- V – apresentar os sistemas informatizados essenciais;
- VI – orientar quanto a direitos, deveres e normas internas;
- VII – apresentar o Código de Ética do Tribunal;
- VIII – introduzir noções de governança, gestão de riscos e integridade;
- IX – orientar quanto às responsabilidades relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se novo servidor:

- I – o candidato aprovado em concurso público, nomeado e em exercício de cargo efetivo no TRE-AC;
- II – o servidor oriundo de outro órgão público, requisitado, cedido, removido, permutado ou redistribuído com exercício na Secretaria do Tribunal;
- III – a pessoa sem vínculo com a Administração Pública nomeada para exercer cargo em comissão no TRE-AC.

Parágrafo único. A participação no Programa de Ambientação é obrigatória, salvo impedimento devidamente justificado e homologado pela chefia imediata e pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Compete às Unidades Administrativas da Sede, à Corregedoria e às Comissões respectivas elaborar os conteúdos a serem ministrados no Programa.

Parágrafo único. As unidades administrativas devem assegurar as condições necessárias à plena execução do Programa.

Art. 5º O Programa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

- I – estrutura e funcionamento do TRE-AC e da Justiça Eleitoral;
- II – ética, integridade e conduta no serviço público;
- III – direitos, deveres e normas internas;
- IV – planejamento estratégico e metas institucionais;
- V – saúde e qualidade de vida no trabalho;
- VI – responsabilidade socioambiental, inclusão e acessibilidade;
- VII – segurança da informação, proteção de dados pessoais e uso adequado dos sistemas internos;
- VIII – gestão documental, atendimento ao público e protocolos essenciais da Justiça Eleitoral.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas consolidar o conteúdo programático encaminhado pelas unidades, definir o cronograma das atividades e comunicar formalmente às unidades envolvidas.

Art. 7º Os servidores lotados em cartórios eleitorais deverão participar de treinamento prático das principais rotinas cartorárias, incluindo o uso dos sistemas ELO, PJe e sistemas administrativos, preferencialmente nas Zonas Eleitorais da Capital (1^a e 9^a Zonas), sob coordenação da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 8º A ambientação terá duração mínima de cinco dias úteis (40 h/a), podendo ser ampliada conforme o perfil do servidor, a complexidade das atribuições e as necessidades das unidades envolvidas.

Art. 9º O Programa de Ambientação poderá ser desenvolvido por meio de atividades presenciais e/ou de ensino a distância (EaD), conforme planejamento definido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 10º O efetivo exercício do servidor empossado coincidirá com o primeiro dia de participação no Programa de Ambientação.

Art. 11º A certidão de efetivo exercício dos servidores referidos no art. 3º, inciso I, será expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 12º A ambientação inicial dos servidores lotados em cartórios eleitorais ocorrerá, obrigatoriamente, no TRE-AC, podendo prosseguir na Zona Eleitoral de destino.

Art. 13º O servidor em ambientação realizada em município diverso de sua lotação definitiva fará jus à percepção de diárias, a serem cadastradas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, observada a legislação vigente.

Art. 14º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas manterá registro do cumprimento das etapas da ambientação, aplicará instrumentos de avaliação e apresentará, anualmente, propostas de atualização e aperfeiçoamento do Programa, em consonância com as diretrizes estratégicas do Tribunal.

Art. 15º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco, 23 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 06/01/2026, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835078** e o código CRC **712BF098**.

